

LEI N° 2783 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde”

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter de excepcional interesse público:

- 01 (um) Médico Psiquiatra, com remuneração individual de R\$ 3.222,46 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), com carga horária semanal de 8 horas;
- 01 (um) Médico Ginecologista, com remuneração individual de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com carga horária mensal de 20 horas;
- 01 (um) Médico Urologista, com remuneração individual de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com carga horária mensal de 20 horas;
- 01 (um) Enfermeiro com remuneração mensal individual de R\$ 2.553,81 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) com carga horária semanal de 40 horas;
- 09 (nove) Agentes de Saúde com remuneração mensal individual de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme estabelecido pela Portaria 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, com carga horária de 40 horas;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 25 de setembro de 2018.

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento